



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 6.148/2022

Publicado no DOM/AMUNES, no dia 28/11/2022, na(s) página(s) 360/361, Edição n.º 2.152.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO
ÁREA DE TERRA DESTINADA A
CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso VII da Lei Orgânica Municipal c/c com os artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com arrimo no inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, e considerando:

- a) a prescrição normativa descrita nas alíneas “d”, “e” e “i” do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941; e
- b) o conteúdo do processo administrativo n.º 002217/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma área de terra rural equivalente a 2.673,00 m² (dois mil, seiscentos e setenta e três metros quadrados), da seguinte forma: pela frente, confrontando-se com Elias Bonatto, por uma linha de 16,09m (dezesesseis metros e nove centímetros), por uma linha de 13,04m (treze metros e quatro centímetros), por uma linha de 19,97m (dezenove metros e noventa e sete centímetros), por uma linha de 18,22m (dezoito metros e vinte e dois centímetros), por uma linha de 9,41m (nove metros e quarenta e um centímetros), por uma linha de 1,94m (um metro e noventa e quatro centímetros), por uma linha de 10,22m (dez metros e vinte e dois centímetros), por uma linha de 13,14m (treze metros e quatorze centímetros), por uma linha de 19,08m (dezenove metros e oito centímetros), por uma linha de 46,73m (quarenta e seis metros e setenta e três centímetros), por uma linha de 10,03m (dez metros e três centímetros), por uma linha de 12,21m (doze metros e vinte e um centímetros), por uma linha de 14,73m (quatorze metros e setenta e três centímetros); pelos fundos, confrontando-se com Rio Santa Maria do Rio Doce, por uma linha de 7,95m (sete metros e noventa e cinco centímetros), por uma linha de 15,79m (quinze metros e setenta e nove centímetros), por uma linha de 21,81m (vinte e um metros e oitenta e um centímetros), por uma linha de 16,33m (dezesesseis metros e trinta e três centímetros), por uma linha de 22,77m (vinte e dois metros e setenta e sete centímetros), por uma linha de 16,96m (dezesesseis metros e noventa e seis centímetros), por uma linha de 16,79 m (dezesesseis metros e setenta e nove centímetros), por uma linha de 33,46m (trinta e três metros e quarenta e seis centímetros); pelo lado direito, confrontando-se com Valter Bonatto e Outros, por uma linha de 44,91m (quarenta e quatro metros e noventa e um centímetros); pelo lado esquerdo, confrontando-se com Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, por uma linha de 14,51m (quatorze metros e cinquenta e um centímetros), conforme croqui em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(anexo único), parte integrante e indissociável deste Decreto, situado em São Roque do Canaã, Distrito de Sede, estando o imóvel devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício (registro geral de imóveis) da Comarca de Santa Teresa – ES, registrado sob nº 1/6089, livro 2, cadastrado no INCRA sob nº 504.084.011.940-8.

Art. 2º. O direito de propriedade do imóvel que trata esta desapropriação é exercido pelo Senhor Elias Bonatto e sua esposa Maria Helena Casotti Bonatto, ambos brasileiros, lavradores residentes na comunidade de São Dalmácio, Distrito Sede, Município de São Roque do Canaã-ES.

Art. 3º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a construção de barragem.

Art. 4º. Os recursos financeiros para a execução da presente desapropriação são próprios do Município e correrão por conta da Dotação consignada no Orçamento vigente, sob a rubrica:

008 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

808 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

20 – Agricultura

544 – Recursos Hídricos

0018 – Água para Todos

1.018 – Construção da Barragem de São Dalmácio

4.4.90.61.000 – Aquisição de Imóveis

Ficha 375 Fonte de Recurso 1001

Art. 5º. A desapropriação a que se refere este Decreto é considerada de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de imediata emissão de posse.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

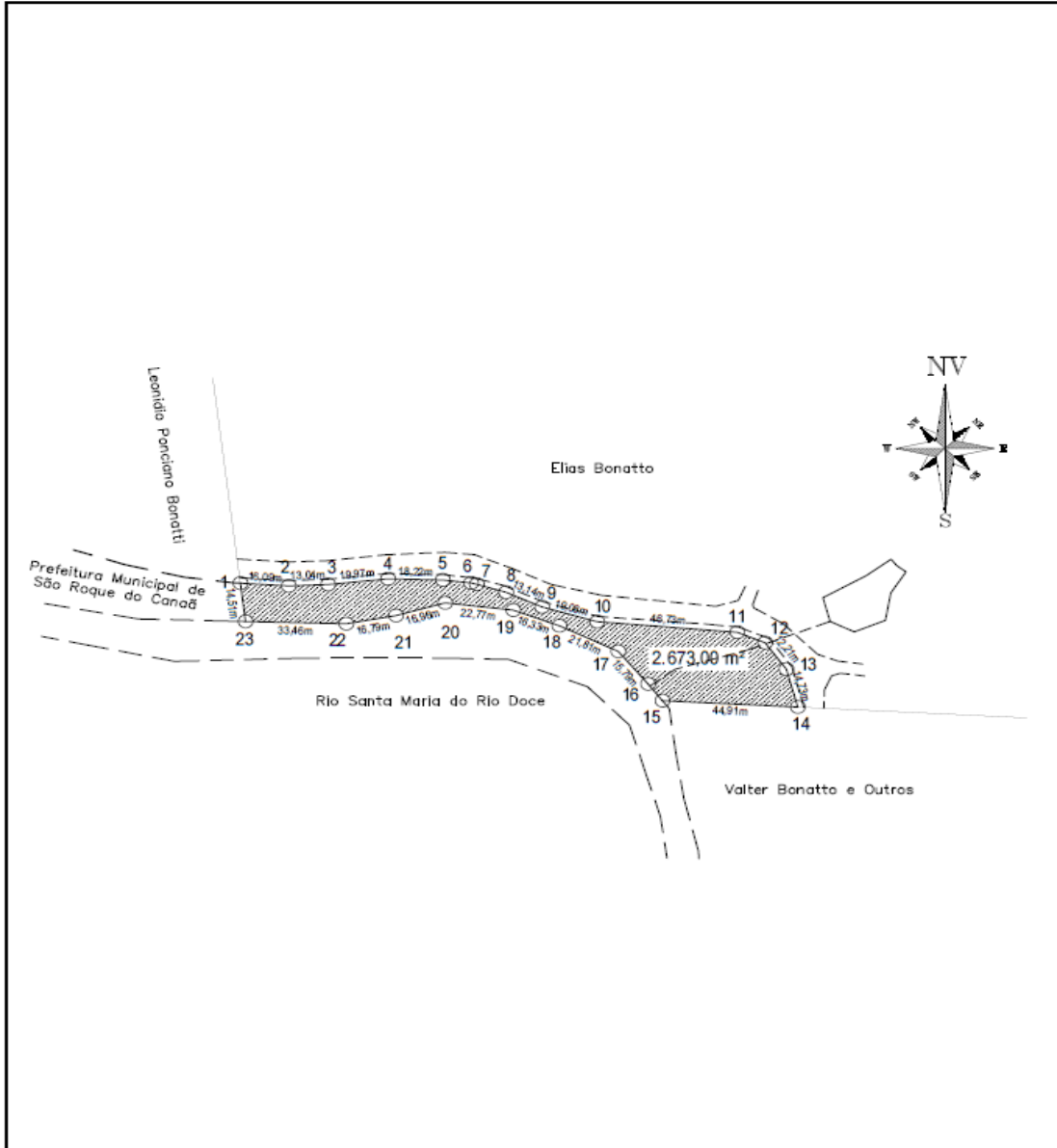
Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2022

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N.º 6.148/2022
ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Setor de Engenharia - Rua Lourenço Roldi, 88 - Bairro São Roquinho - CEP 29.665-000
Telefax (27) 3729-1300 - CNPJ 01.612.865/0001-71 - email: engenharia@saoquedocanaa.es.gov.br

DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM

RT: RAYAN SANTIAGO DA SILVA - CREA-ES 46103/D		DESENHO: Elber Elias Zanetti		
LOCAL: SÃO DALMÁCIO, ZONA RURAL.		MUNICÍPIO: SÃO ROQUE DO CANAÃ ES		
CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO	ÁREA: 2.673,00 m ²	DATA: MAIO/2022	ESCALA: 1/2000	FRANCHA: 01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO